FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 47664365/2022 que entre si firmam o município de Felixlândia, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais municipais", a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Anderson Ferreira Alves (Prefeito municipal de Felixlândia); Elizabeth Jucá e Mello Jacometti (Secretária de Estado de Desenvolvimento Social); Luís Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 48442173/2022 que entre si firmam o município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais municipais", a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Vanderli de Carvalho Barbosa (Prefeito municipal de Mário Campos); Elizabeth Jucá e Mello Jacometti (Secretária de Estado de Desenvolvimento Social); Luís Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 48442728/2022 que entre si firmam o município de São Joaquim de Bicas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais municipais", a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Antônio Augusto Resende Maia (Prefeito municipal de São Joaquim de Bicas); Elizabeth Jucá e Mello Jacometti (Secretária de Estado de Desenvolvimento Social); Luís Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 49572493/2022 que entre si firmam o município de Mateus Leme, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais municipais", a ser realizado no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão, no processo de mediação SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: Renilton Ribeiro Coelho (Prefeito municipal de Mateus Leme); Elizabeth Jucá e Mello Jacometti (Secretária de Estado de Desenvolvimento Social); Luís Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Lucas Marques Trindade (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COMPROMISSO Nº 48339467/2022

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.4 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescenta-se o item 3.4 ao Termo de Compromisso original, publicados em 14/04/2022, que consistem na inclusão de contrapartidas municipais a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no que se refere ao projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais municipais" sob execução da vale no âmbito no anexo I.4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso originais, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo

FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS
TERMOS DE COMPROMISSO Nº 42696641/2022
(CAETANÓPOLIS) E 42692901/2022 (POMPÉU)

Termo Aditivo que entre si firmam os municípios de Pompéu e Caetanópolis, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescentam-se os itens 3.4, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.8, 3.5.9, 3.5.10, 3.5.11, 3.5.12, 3.5.13, 3.5.14, 3.5.15 aos Termos de Compromisso originais, publicados em 13/07/2022, que consistem na inclusão de contrapartidas municipais a serem executadas pelas Prefeituras Municipais de Pompéu e Caetanópolis no que se refere ao projeto "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde" sob execução da vale no âmbito no anexo I.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/07/2022, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE
COMPROMISSO Nº 42725565/2022 (BETIM) 42661692/2022
(JUATUBA), 42696781/2022 (MARAVILHAS), 43168996/2022
(MÁRIO CAMPOS), 42694787/2022(PAINEIRAS), 42674682/2022
(PARÁ DE MINAS), 42714579/2022 (SÃO JOAQUIM DE
BICAS), 42716538/2022 (SÃO JOSÉ DA VARGINHA)

Termo Aditivo que entre si firmam os municípios de Betim, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Paineiras, Pará de Minas, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescenta-se o item 3.4 aos Termos de Compromisso originais, publicados em 13/07/2022, que consistem na inclusão de contrapartidas municipais a serem executadas pelas Prefeituras Municipais de Betim, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Paineiras, Pará de Minas, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha no que se refere ao projeto "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde" sob execução da vale no âmbito no anexo I.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/07/2022, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

PROMOVE MINAS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 42697503/2022 (ABAETÉ) 42726189/2022 (BETIM), 42708957/2022 (BIQUINHAS), 42712087/2022 (CAETANÓPOLIS), 42698829/2022 (CURVELO), 42724855/2022 (ESMERALDAS), 42596025/2022 (FELIXLÂNDIA), 42725825/2022 (FLORESTAL), 42708587/2022 (FORTUNA DE MINAS), 42728139/2022 (IGARAPÉ), 42699365/2022 (JUATUBA), 42708817/2022 (MARAVILHAS), 43169240/2022 (MÁRIO CAMPOS), 42729051/2022 (MATEUS LEME), 42708245/2022 (MORADA NOVA DE MINAS), 42710345/2022 (PAINEIRAS), 42699702/2022 (PARAOPEBA), 42702168/2022 (PARÁ DE MINAS), 42700759/2022 (PAPAGAIOS), 42739335/2022 (PEQUI), 42699911/2022 (POMPÉU), 42699119/2022 (SÃO GONÇALO DO ABAETÉ), 42730411/2022 (SÃO JOAQUIM DE BICAS), 42731194/2022 (SÃO JOSÉ DA VARGINHA), 42703150/2022 (TRÊS MARIAS)

Termo Aditivo que entre si firmam os municípios de Abaeté, Betim, Biquinhas, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, Três Marias, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão e de Saúde, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescenta-se o item 3.4 aos Termos de Compromisso originais, publicados em 13/07/2022, que consistem na inclusão de contrapartidas municipais a serem executadas pelas Prefeituras Municipais de Abaeté, Betim, Biquinhas, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha E Três Marias no que se refere ao projeto "Promove Minas" sob execução da vale no âmbito no anexo I.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/07/2022, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

153 cm -07 1950172 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 23/2024

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais-HEMOMINAS. Objeto: Cessão da servidora Beatriz Eufrásio Trindade, Masp. 350.977-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental (AGOV), lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) na modalidade Cessão com ônus para o cessionário. Prazo: a partir da data de efetivo exercício da servidora no órgão cessionário até 31/12/2024.

2 cm -07 1949926 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 165/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0189705/2024-87. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Água Comprida. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Alexandre de Almeida Silva, pelo donatário.

2 cm -07 1949963 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 9377923/2023 DE SERVIÇO

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG. e o(s) fornecedor(es) 28.100.129/0001-90 - LAVO! TA NOVO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Processo nº 1501561 000001/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Processo SEI nº 1500.01.0118217/2022-66 contratação de serviços de limpeza e higienização "a seco" de carpetes, pisos e paredes acarpetados e poltronas de auditório, desodorização, remoção de manchas e tratamento para eliminação de bactérias, fungos, ácaros, mofo, coliformes totais e fecais das áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves CA. Encerramento do contrato a partir de 05/06/2024.

3 cm -07 1949852 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 178/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188434/2024-66. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Passabem. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Ronaldo Agapito de Sá, pelo donatário.

2 cm -07 1949968 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 177/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0191199/2024-04. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Alagoa. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Juliano Dinis de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -07 1949966 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 127/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0225102/2024-12. Partes: Seplag e a Prefeitura de Cachoeira Dourada. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Aleandro Francisco da Silva, pelo donatário.

2 cm -07 1949972 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 3149/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 3149/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 01/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 92, 103, 109, 133, 138, 147, 150, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 168, 169, 186, 196 e 202, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 24 de junho de 2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 26 de junho de 2024 às 17:55;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 20 e 21 de junho de 2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – LOGIGUARDA JARDIM VITÓRIA, situado na Rua dos Borges, nº 10 - FIRMA, Bairro Jardim Vitoria, Belo Horizonte/MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona – Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III – Os arrematantes declaram estar cientes de que o bloco do motor dos lotes números: 92, 103, 109, 133, 138, 147, 150, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 168, 169, 186, 196 e 202, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante, sendo, portanto, vedada a sua comercialização, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240608005111013 7.